



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 2012/1973

Ementa

FIXA O ORÇAMENTO PÚBLICO PARA O EXERCÍCIO DE 1974.

Data da Norma

10/10/1973

Data de Publicação

17/11/1973

Veículo de Publicação

Jornal da Cidade

Matéria Legislativa

[Projeto de Lei n° 2797/1973](#) - Autoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência

Em vigor

Observações

FINANÇAS - orçamentos - anuais

Regulamento: Decreto 2.617, de 11/10/1973.

Autor: ÍBIS PEREIRA MAURO DA CRUZ (PREFEITO MUNICIPAL)

Jornal da Cidade 17/11/73

LEI Nº 2012, DE 10 DE OUTUBRO DE 1973

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, -
de acordo com o que decretou a Câmara
Municipal, em sessão extraordinária -
realizada no dia 04/10/73, PROMULGA a
seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Jundiaí para o exercício financeiro de 1974, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a receita e fixa a despesa em Cr\$ 343.067.250,00 (trezentos e quarenta e três milhões, sessenta e sete mil, duzentos e cinquenta cruzados).

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação das tributos e outras contribuições correntes e de capital, na forma das legislações em vigor e das especificações constantes do anexo nº 2, de acordo com o seguinte desdobramento:

1. - RECEITAS CORRENTES

1.1. - Receita Tributária Cr\$ 29.009.000,00

1.2. - Receita Patrimonial Cr\$ 478.000,00

1.3. - Receita Industrial Cr\$ 469.000,00

1.4. - Transferências Correntes Cr\$ 33.085.000,00

1.5. - Receitas Diversas Cr\$ 4.200.000,00

Cr\$ 67.241.000,00

2. - RECEITAS DE CAPITAL

2.1. - Alienação de Bens Imóveis Cr\$ 8.500.000,00

2.2. - Alienação de Bens Móveis Cr\$ 73.230,00

2.3. - Alienação de Títulos de Crédito Cr\$ 50.000.000,00

2.4. - Operações de Crédito Cr\$ 138.000.000,00

2.5. - Transferências de Capital Cr\$ 1.452.000,00

Cr\$ 237.225.200,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

MOD. 9

- fls. 2 - (Lei nº 2012)

SOMA DAS RECEITAS		Cr\$ 325.066.250,00
3. - RECEITAS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (escolhidas as transferências de Renda Municipal)		Cr\$ 18.001.000,00
3.1. - Departamento de Águas e Esgotos ...	Cr\$ 13.141.000,00	
3.2. - Faculdade de Medicina de Jundiá ...	Cr\$ 4.860.000,00	
TOTAL GERAL DAS RECEITAS	Cr\$ 343.067.250,00	

Art. 3º - A despesa será realizada na forma do quadro analítico constante do anexo nº 2 conforme o seguinte desdobramento:

1. - DESPESA ORÇAMENTÁRIA POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
0 - Governo e Administração Geral	Cr\$ 60.506.400,00
1 - Administração Financeira	Cr\$ 71.560.200,00
2 - Defesa e Segurança	Cr\$ 1.532.500,00
4 - Viação, Transportes e Comunicações	Cr\$ 4.705.000,00
5 - Indústria e Comércio	Cr\$ 5.889.000,00
6 - Educação e Cultura	Cr\$ 9.902.000,00
7 - Saúde	Cr\$ 306.500,00
8 - Bem-Estar Social	Cr\$ 6.375.450,00
9 - Serviços Urbanos	Cr\$ 164.205.200,00
SOMA	Cr\$ 325.066.250,00
2. - DESPESAS À CONTA DE RECURSOS PRÓPRIOS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	Cr\$ 18.001.000,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS	Cr\$ 343.067.250,00

Parágrafo único - As despesas dos órgãos da Administração Indireta, realizadas com recursos per eles arrecadados, serão discriminadas em seus orçamentos próprios, cuja



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

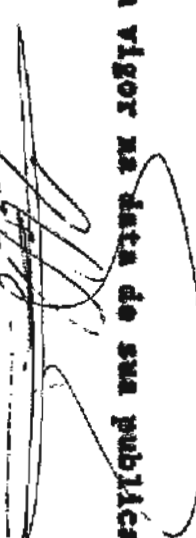
forma e aprovação obedecerão a legislação em vigor.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

- I - Efetuar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada (artigo 67 da Constituição Federal).
- II - Abrir créditos que se fixarem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) das receitas correntes, adicionais e suplementares às verbas de orçamento das despesas (Lei Federal 4.320/64, item I, artigo 7º, combinado com o artigo 43).

Art. 5º - No decorrer do exercício, os recursos destinados aos programas e subprogramas serão remanejados pela Secretaria das Finanças Municipais, mediante decreto do Executivo.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


(IRLIS PEREIRA MASTRO DA CRUZ)
Prefeito Municipal

PUBLICADA NA SECRETARIA DE NEGÓCIOS INTERNOS E JURÍDICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, aos dez dias do mês de outubro de mil novecentos e setenta e três.


(ARNALDO CABRAL)
Secretário de Negócios
Internos e Jurídicos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ